



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO AMÉRICAS 700 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

**CNPJ/MF nº 26.499.833/0001-32**

Pelo presente instrumento particular **GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, 12º andar, Grupo 1.201-B, Centro, CEP 20010-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para realizar o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimentos imobiliários, conforme previsto no artigo 23 da Lei nº 6.385/76, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.819, de 17 de maio de 2002, neste ato representado na forma do seu estatuto social, por sua representante infra-assinada ("**Administrador**"), na qualidade de Administrador do **AMÉRICAS 700 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.499.833/0001-32, constituído sob a forma de condomínio fechado ("**Fundo**") conforme Instrumento Particular de Constituição do Fundo celebrado pelo Administrador em 19 de outubro de 2016 e registrado em conjunto com o regulamento do Fundo ("**Regulamento**") no 1º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, sob nº 1888413, em 24 de outubro de 2016 ("**Instrumento Particular de Constituição**").

### CONSIDERANDO QUE:

- A. o Administrador deseja realizar alterações no Regulamento do Fundo aprovado pelo Administrador por meio do Instrumento Particular de Constituição para o atendimento de exigências apresentadas pela Comissão de Valores Mobiliários;
- B. até a presente data, não foi realizada qualquer distribuição de cotas do Fundo, não havendo, portanto, qualquer cotista do Fundo; não sendo aplicáveis as disposições do artigo 18, inciso II da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM 472**"), e tampouco as regras a respeito de alterações do Regulamento mencionadas no próprio Regulamento; e
- C. o Administrador pretende deliberar pela alteração e consolidação do Regulamento, de forma a adequá-lo às exigências apresentadas pela CVM e efetuar os ajustes de redação necessários ao Regulamento.

### RESOLVE, neste ato:

- 1. aprovar o inteiro teor da nova versão do Regulamento do Fundo e seu anexo I, substancialmente no teor e na forma do documento constante do anexo I do presente instrumento ("**Anexo I**"), o qual é parte integrante do presente instrumento;
- 2. retificar e ratificar, nos termos do presente instrumento, a aprovação da distribuição pública das cotas da primeira emissão do Fundo, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e da Instrução CVM 472 ("**Cotas**", "**Oferta**", "**Primeira Emissão**" e "**Instrução CVM 400**", respectivamente), sendo que o Administrador atuará como coordenador da Oferta, o **BRASIL PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na



Praia do Botafogo, nº 228, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55 será responsável por liderar a distribuição pública das Cotas da Primeira Emissão do Fundo ("**Coordenador Líder**"), e o **BANCO FATOR S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Renato Paes de Barros, nº 1.107, 11º e 12º andares, CEP 04530-001, inscrito no CNPJ sob o nº 33.644.196/0001-06 atuará na qualidade de coordenador ("**Banco Fator**" e em conjunto com o Administrador doravante denominados individualmente como "**Coordenador**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "**Coordenadores**"), em regime de melhores esforços, sendo que os Coordenadores poderão contratar outras sociedades habilitadas para atuar em conjunto na distribuição, nos termos dos demais documentos a serem celebrados no âmbito da oferta pública.

3. submeter à CVM o presente instrumento, o Instrumento Particular de Constituição e os demais documentos exigidos pelo Artigo 4º da Instrução CVM 472.

Sendo assim, assina o presente instrumento em 3 (três) vias, cada qual com o mesmo teor e para um único propósito e efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2016.

---

**GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.**  
**ADMINISTRADOR**

# Evidência de Registro de Documento Eletrônico

Nº de controle: 4eb97e237042850d2d3b57479340144c

Certifico e dou fé que esse documento eletrônico, foi registrado em conformidade com a Lei 6.015/1973 e Medida Provisória 2.200/2001 e que esta evidência transcreve as informações de tal registro. O Oficial.

## Características do registro

## Características do documento original

<b>Arquivo:</b>	Américas 700 FII - 1º Alteração_Assinado Gabriel_Assinado Rodrigo.pdf
<b>Páginas:</b>	2
<b>Nomes:</b>	1
<b>Descrição:</b>	Instrumento de Alteração
<b>Registro:</b>	Principal
<b>Protocolo averbado:</b>	-

## Assinaturas digitais do documento original



**Certificado:**  
CN=GABRIEL OTAVIO LANSAC:33785606818, OU=Autenticado por AR CERTISIGN, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Integridade da assinatura:** Válida

**Validade:** 28/11/2016 à 28/11/2017

**Data/Hora computador local:** 19/12/2016 14:41:18

**Carimbo do tempo:** Não



**Certificado:**  
CN=RODRIGO DE GODOY:00665141777, OU=Autenticado por AR CERTISIGN, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

**Integridade da assinatura:** Válida

**Validade:** 29/11/2016 à 29/11/2017

**Data/Hora computador local:** 19/12/2016 14:43:20

**Carimbo do tempo:** Não